

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 20/96

de 6 de Julho

Permite a constituição como assistente em processo penal no caso de crime de índole racista ou xenófoba por parte das comunidades de imigrantes e demais associações de defesa dos interesses em causa.

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea *d*), 168.º, n.º 1, alíneas *b*) e *c*), e 169.º, n.º 3, da Constituição, o seguinte:

Artigo único

1 — No caso de crimes cuja motivação resulte de atitude discriminatória em razão de raça ou de nacionalidade, designadamente nos crimes previstos nos artigos 132.º, n.º 2, alínea *d*), 146.º, 239.º e 240.º do Código Penal, podem constituir-se assistentes em processo penal as associações de comunidades de imigrantes, anti-racistas ou defensoras dos direitos humanos, salvo expressa oposição do ofendido, quer este requeira ou não a sua constituição como assistente.

2 — A constituição de assistente nos termos do n.º 1 não está sujeita ao pagamento de qualquer taxa de justiça.

Aprovada em 23 de Maio de 1996.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Promulgada em 24 de Junho de 1996.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 27 de Junho de 1996.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 166/96

Por ordem superior se torna público que, por nota de 1 de Abril de 1996 e nos termos do artigo 45.º da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, concluída na Haia em 25 de Outubro de 1980, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos informou que, além da sua Autoridade Central, designada nos termos do artigo 6.º da Convenção, o México indicou as autoridades centrais estaduais, cuja lista segue em anexo.

A Autoridade Central à qual os pedidos podem ser dirigidos para transmissão à autoridade central estadual competente mantém-se, como anteriormente, a Consultoria Jurídica do Ministério dos Negócios Estrangeiros do México.

Portugal é parte na mesma Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto do Governo n.º 33/83, de 11 de Agosto, tendo depositado o seu ins-

trumento de ratificação em 29 de Setembro de 1983, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 126, de 31 de Março de 1984. A Autoridade Central em Portugal é o Instituto de Reinserção Social.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 6 de Maio de 1996. — O Director, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

ANEXO

Autoridades centrales estatales
en los Estados Unidos Mexicanos

Distrito Federal

Dirección de Asistencia Jurídica, Sistema Nacional para el Desarrollo Integral de la Familia, Prolongación Xochilcalco, 947, Col. Santa Cruz Atoyac, Delegación Benito Juárez, 03310, Mexico, D. F. (tels.: 601-22-22; exts. 1600, 1601 y 6012; 629-23-67; 629-23-68; fax: 688-67-10).

Aguascalientes

Dirección General del Dif. Aguascalientes, Av. de la Convención Sur exq. Av. de los Maestros, Col. España, 20210 Aguascalientes, AGS. (tel.: 13-33-76).
Procuraduría de la Defensa del Menor y la Familia Dif. Aguascalientes, Av. de la Convención Sur y Av. de los Maestros, Col. España, 20210 Aguascalientes, AGS. (tel.: 13-33-63).

Baja California

Dirección General Dif. Baja California, Av. Obregon, Calle «E», 1290, Col. Nueva, 21100 Mexicali, B. C. (tel.: 52-56-80).

Dirección General de Asuntos Jurídicos y Procuraduría de la Defensa del Menor y la Familia Dif. Baja California, Locales 12 y 13, Centro Comercial Plaza Fiesta, Calz. Independencia y Niños Heroes, 21280 Mexicali, B. C. (tel.: 52-48-02).

Baja California Sur

Dirección General Dif. Baja California Sur, Aquiles Serdan y Rosales, 23000 La Paz, B. C. S. (tel.: 267-90).
Procuraduría de la Defensa del Menor y la Familia Dif. Baja California Sur, Aquiles Serdan y Rosales, 23000 La Paz, B. C. S. (tel.: 238-87).

Campeche

Dirección General Dif. Campeche, Calle Diez, 584, Mansion Carbajal, Col. San Roman Centro, 24000 Campeche, CAMP. (tel.: 16-75-20).
Procuraduría de la Defensa del Menor y la Familia Dif. Campeche, Calle Diez, 584, Mansion Carbajal, Col. San Roman Centro, 24000 Campeche, CAMP. (tel.: 16-76-44).

Coahuila

Dirección General Dif. Coahuila, Paseo de las Arboledas y Torres Bodet, Col. Chapultepec, 25050 Saltillo, Coah. (tel.: 17-37-00).

Colima

Dirección General Dif. Colima, Calz. Galvan Norte y Emilio Carranza, 28030 Colima, COL. (tel.: 12-59-37).
Procuraduría de la Defensa del Menor y la Familia Dif. Colima, Calz. Galvan Norte y Emilio Carranza, 28030 Colima, COL. (tel.: 12-17-05).